

## **Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto**

### **Despacho n.º 1853/2026 de 6 de agosto de 2026**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 198.º do Estatuto do Pessoal Docente na Região Autónoma, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho, considera-se a realização do “II Congresso Insular Olhar o Futuro: Inovar na Intervenção Pedagógica” que decorrerá entre de 16 a 17 de outubro de 2026, no Auditório do Ramo Grande, na Praia da Vitória, Ilha Terceira, numa iniciativa da responsabilidade da Olhar Poente - Associação Desenvolvimento, como evento formativo relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento, à semelhança do I congresso de 2024.

O II Congresso Insular "Olhar o Futuro: Inovar na Intervenção Pedagógica" constitui uma iniciativa de elevado interesse formativo, que pretende proporcionar aos docentes diversas oportunidades de atualização científica e pedagógica, em áreas centrais da educação contemporânea. O programa integra conferências, painéis de debate e workshops sobre inovação pedagógica, modelos educativos, metodologias ativas, educação inclusiva, interculturalidade, competências socioemocionais, ciências experimentais e participação da comunidade educativa, em alinhamento com as prioridades educativas nacionais e regionais, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e os princípios orientadores da Educação Inclusiva.

O Congresso reúne especialistas nacionais e internacionais, investigadores e profissionais da educação, promovendo o contacto com evidência científica atual, modelos pedagógicos reconhecidos, como as abordagens Waldorf, HighScope e Escola da Floresta, e práticas inovadoras suscetíveis de transferência para os contextos de ensino e aprendizagem, potenciando a reflexão crítica e o desenvolvimento profissional dos docentes.

Reconhecendo a pertinência do evento, pela relevância e atualidade das temáticas abordadas, pela qualidade científica do corpo de oradores e pelo impacto esperado na melhoria das práticas pedagógicas para toda a comunidade educativa, considera-se uma mais-valia, pelo que se determina:

- Para os docentes que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,5 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 216.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho.

5 de agosto de 2026. - A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.